



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná

1

PROJETO DE LEI N.º 098/2021

Autoriza o Executivo Municipal a proceder à alienação de diversos bens imóveis e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, **Luis Carlos turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos sanciono a seguinte.

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar do patrimônio do Município de Dois Vizinhos e alienar bens imóveis de propriedade do Município, conforme inciso.

I – os imóveis urbanos e rurais são os seguintes:

Item	Lote	Quadra/ Gleba	Área m ²	Matrícula	Loteamento	Valor mínimo
1.	Único	21-A	1.094,50	30.448	1ª Secção Zona Sul	608.138,33
2.	07 e 08-A	02	531,90	46.690	Cazella	58.225,83
3.	04	06	383,03	34.280	Residencial Gentila Mioranza Morello	69.162,23
4.	04	01	492,50	55138	Residencial Gentila Mioranza Morello	135.000,00
5.	05	01	384,45	55.139	Residencial Gentila Mioranza Morello	110.327,00
6.	06	01	307,96	55.140	Residencial Gentila Mioranza Morello	65.430,33
7.	05-A	08	123,39	50.135	Residencial Gentila Mioranza Morello	31.019,16
8.	05-B	08	186,06	50.137	Residencial Gentila Mioranza Morello	39.691,56
9.	05-C	08	214,87	44.383	Residencial Gentila Mioranza Morello	47.106,38
10.	19	09	240,00	55.003	Residencial Gentila Mioranza Morello	55.133,33
11.	20	09	240,00	55.004	Residencial Gentila Mioranza Morello	55.133,33
12.	21	09	240,00	55.005	Residencial Gentila Mioranza Morello	55.133,33
13.	22	09	240,00	55.006	Residencial Gentila Mioranza Morello	80.700,00
14.	23	09	240,00	55.007	Residencial Gentila Mioranza Morello	80.700,00
15.	24	09	242,75	55.008	Residencial Gentila Mioranza Morello	68.708,33
16.	25	09	350,96	54.999	Residencial Gentila Mioranza Morello	100.269,06



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná

17.	26	09	252,00	55.000	Residencial Gentila Mioranza Morello	82.986,66
18.	27	09	252,00	55.001	Residencial Gentila Mioranza Morello	82.986,66
19.	11	02	237,65	44.325	Residencial Itália I	62.451,25
20.	11-A	02	209,92	44.326	Residencial Itália I	56.742,66
21.	12	02	305,72	44.327	Residencial Itália I	81.191,00
22.	12-A	02	262,65	44.328	Residencial Itália I	68.576,25
23.	13	02	430,01	34.094	Residencial Itália I	99.500,83
24.	13	01	102,77	51.466	Gross II	16.287,73
25.	01	02	817,06	30.974	Jardim Marquese	156.333,33
26.	06	04	309,97	44.311	Residencial Primavera 02	61.000,00
27.	06-A	04	201,75	44.312	Residencial Primavera 02	44.000,00
28.	06-B	04	200,01	44.313	Residencial Primavera 02	44.000,00
29.	06-C	04	201,55	44.314	Residencial Primavera 02	48.348,00
30.	06-D	04	235,97	44.315	Residencial Primavera 02	56.621,86
31.	07	01	271,67	55.126	Recanto do Maragato	55.422,46
32.	08	01	210,06	55.127	Recanto do Maragato	46.333,33
33.	09	01	205,83	55.128	Recanto do Maragato	48.234,66
34.	02	04	207,00	44.284	Smaniotto	49.666,66
35.	02-A	04	207,00	44.285	Smaniotto	49.666,66
36.	08	08	243,43	55.010	Smaniotto	50.166,66
37.	09	08	243,43	55.011	Smaniotto	50.166,66
38.	10	08	243,43	55.012	Smaniotto	50.166,66
39.	11	08	240,77	55.013	Smaniotto	49.500,00
40.	12	08	219,67	55.014	Smaniotto	48.833,33
41.	13	08	219,67	55.015	Smaniotto	48.833,33
42.	14	08	224,53	55.016	Smaniotto	35.216,60
43.	02	01	182,50	39.859	Dona Leticia	40.116,66
44.	08	06	250,84	54.847	Passanante	47.330,93
45.	09	06	328,76	54.848	Passanante	58.981,80
46.	10	06	315,61	54.849	Passanante	65.333,33
47.	01	03	286,54	54.958	Walendolff	53.102,66
48.	02	03	225,00	54.959	Walendolff	48.333,33
49.	03	03	225,00	54.960	Walendolff	48.333,33
50.	04	03	225,00	54.961	Walendolff	48.333,33
51.	05	03	225,00	54.962	Walendolff	48.333,33
52.	06	03	225,00	54.963	Walendolff	48.333,33
53.	07	03	225,00	54.964	Walendolff	48.333,33
54.	08	03	313,41	54.965	Walendolff	60.333,33
55.	09	03	262,60	54.966	Walendolff	53.257,33
56.	10	03	225,00	54.967	Walendolff	46.666,66
57.	11	03	225,00	54.968	Walendolff	46.666,66
58.	12	03	225,00	54.969	Walendolff	46.666,66
59.	13	03	225,00	54.970	Walendolff	48.416,66
60.	14	03	244,50	54.971	Walendolff	50.533,33
61.	10	04	327,25	54.953	Walendolff	74.187,50
62.	11	04	301,15	54.954	Walendolff	67.739,16
63.	01	01	201,37	44.373	Nossa Senhora da Salete	40.618,28
64.	01-A	01	201,13	44.374	Nossa Senhora da Salete	40.552,55



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

65.	01-B	01	255,34	44.375	Nossa Senhora da Salete	52.322,03
66.	02	01	207,83	44.376	Nossa Senhora da Salete	41.923,71
67.	02-A	01	214,27	44.377	Nossa Senhora da Salete	43.193,11
68.	02-B	01	221,40	44.378	Nossa Senhora da Salete	44.655,66
69.	02-C	01	223,74	44.379	Nossa Senhora da Salete	46.617,36
70.	03	06	220,00	44.389	Nossa Senhora da Salete	44.000,00
71.	03-A	06	220,00	44.390	Nossa Senhora da Salete	44.000,00
72.	03-B	06	220,00	44.391	Nossa Senhora da Salete	44.000,00
73.	03-C	06	316,04	44.392	Nossa Senhora da Salete	64.258,80
74.	04	06	200,36	44.386	Nossa Senhora da Salete	40.381,93
75.	04-A	06	200,36	44.387	Nossa Senhora da Salete	40.381,93
76.	04-B	06	201,91	44.388	Nossa Senhora da Salete	41.391,55
77.	06	03	476,69	54.955	Cavichioli	54.145,30
78.	07	03	341,42	54.956	Cavichioli	50.323,46
79.	08	11	200,00	44.393	Alto da Luz	51.000,00
80.	08-A	11	200,00	44.394	Alto da Luz	51.000,00
81.	09	11	312,25	44.359	Alto da Luz	68.537,91
82.	09-A	11	289,75	44.360	Alto da Luz	64.363,75
83.	10	11	200,00	44.371	Alto da Luz	51.000,00
84.	10-A	11	200,00	44.372	Alto da Luz	51.000,00
85.	11	11	245,75	44.369	Alto da Luz	62.250,41
86.	11-A	11	267,25	44.370	Alto da Luz	63.934,58
87.	12	11	361,30	44.367	Alto da Luz	88.237,33
88.	12-A	11	200,00	44.368	Alto da Luz	51.000,00
89.	13	11	250,80	44.364	Alto da Luz	56.730,66
90.	13-A	11	203,00	44.365	Alto da Luz	51.235,00
91.	13-B	11	201,95	44.366	Alto da Luz	51.152,72
92.	01	12	328,31	54.855	Alto da Luz	55.698,60
93.	02	12	292,35	54.856	Alto da Luz	54.541,00
94.	03	12	362,70	54.857	Alto da Luz	60.428,66
95.	04	12	323,24	54.858	Alto da Luz	55.994,00
96.	05	12	268,69	54.859	Alto da Luz	49.357,00
97.	06	12	214,41	54.860	Alto da Luz	42.752,66
98.	07	12	330,79	54.861	Alto da Luz	56.912,66
99.	08	02	258,06	55.062	Lautenschlager	37.848,66
100.	09	02	234,65	55.063	Lautenschlager	34.291,66
101.	10	02	227,94	55.064	Lautenschlager	31.654,00
102.	02	10	221,81	54.993	Residencial Jubelli	50.307,66
103.	03	10	230,88	54.994	Residencial Jubelli	58.505,01
104.	04	10	204,86	54.995	Residencial Jubelli	55.874,80
105.	05	10	202,92	54.996	Residencial Jubelli	57.873,53
106.	01	13	255,37	44.357	Zenci	52.375,50
107.	01-A	13	228,67	44.358	Zenci	45.565,55
108.	02	13	247,31	44.353	Zenci	50.150,30
109.	02-A	13	211,48	44.354	Zenci	45.017,06
110.	03	13	293,90	44.355	Zenci	57.540,33
111.	03-A	13	276,09	44.356	Zenci	54.225,03
112.	01	15	225,00	44.349	Zenci	40.708,33
113.	01-A	15	225,00	44.350	Zenci	40.708,33
114.	01-B	15	217,03	44.351	Zenci	39.071,98



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

115.	01-C	15	227,59	44.352	Zenci	42.690,11
116.	02	15	623,04	38.287	Zenci	121.469,86
117.	03	15	250,00	44.347	Zenci	45.416,00
118.	03-A	15	250,00	44.348	Zenci	46.000,00
119.	04	15	250,00	44.345	Zenci	48.500,00
120.	04-A	15	250,00	44.346	Zenci	48.500,00
121.	05	15	250,00	44.343	Zenci	45.766,66
122.	05-A	15	250,00	44.344	Zenci	47.500,00
123.	06	15	250,00	44.332	Zenci	50.833,33
124.	06-A	15	250,00	44.333	Zenci	50.166,66
125.	01	05	360,45	34.242	Galvan	59.333,33
126.	02	05	365,40	34.243	Galvan	65.333,33
127.	03	05	374,31	34.244	Galvan	69.200,00
128.	07	05	712,15	34.245	Galvan	103.866,66
129.	08	05	268,74	44.303	Galvan	63.500,00
130.	08-A	05	216,00	44.304	Galvan	50.500,00
131.	08-B	05	216,00	44.305	Galvan	50.500,00
132.	08-C	05	136,82	44.306	Galvan	31.435,00
133.	05	02	400,00	33.090	Residencial de Carli	82.666,66
134.	04-A	02	200,00	44.281	Residencial de Carli	43.666,66
135.	04	02	200,00	44.280	Residencial de Carli	43.666,66
136.	06	02	200,00	44.282	Residencial de Carli	43.666,66
137.	06-A	02	200,00	44.283	Residencial de Carli	43.666,66
138.	06	50	701,75	8.699	Parte Norte	187.530,00
139.	12	146	400,00	54.844	Parte Sul	389.333,33
140.	09	156	600,00	25.404	3ª Parte	116.333,33
141.	18	125	952,50	22.405	3ª Parte	182.183,33
142.	13-A	08	364,87	49.047	Cristo Rei	97.185,33
143.	05	09	344,14	54.845	Cristo Rei	65.315,00
144.	06	09	332,89	54.846	Cristo Rei	63.640,00
145.	01	08	1.576,91	47.851	Cristo Rei	252.947,66
146.	02	04	737,35	47.927	Residencial Harmonia	68.644,93
147.	04	04	550,44	47.929	Residencial Harmonia	63.285,40
148.	06	01	273,39	54.972	Residencial Vescovi	58.248,04
149.	07	01	281,61	54.973	Residencial Vescovi	59.448,29
150.	01	01	426,20	51.376	Nossa Senhora Aparecida VI	59.558,93
151.	02	01	570,35	55.374	Nossa Senhora Aparecida VI	55.424,48
152.	06	01	204,83	54.945	Jardim Gilia Vitto	49.439,46
153.	07	01	204,53	54.946	Jardim Gilia Vitto	49.391,46
154.	08	01	204,53	54.947	Jardim Gilia Vitto	49.391,46
155.	09	01	204,16	54.948	Jardim Gilia Vitto	49.328,93
156.	10	01	203,77	54.949	Jardim Gilia Vitto	42.803,51
157.	11	01	203,49	54.950	Jardim Gilia Vitto	42.783,45
158.	12	01	203,22	54.951	Jardim Gilia Vitto	42.264,10
159.	13	01	211,42	54.952	Jardim Gilia Vitto	43.351,76
160.	01-A	02	307,04	52.600	Jardim Gilia Vitto	67.682,93
161.	08	06	1.400,45	51.532	Nossa Senhora de Lurdes	179.352,83
162.	01	15	244,01	49.429	Residencial Zambon	41.107,18
163.	05	05	1.378,20	46.525	Santa Luzia II	243.358,66
164.	01	06	293,55	54.874	Santa Luzia II	61.860,33



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

165.	02	06	232,80	54.875	Santa Luzia II	49.126,66
166.	03	06	216,80	54.876	Santa Luzia II	45.176,00
167.	04	06	470,73	54.877	Santa Luzia II	73.438,93
168.	03	02	234,17	43.277	São Luiz	47.339,13
169.	11	04	227,60	54.989	Hermínio Maria Galvan	47.673,33
170.	12	04	236,00	54.990	Hermínio Maria Galvan	47.900,00
171.	13	04	217,78	54.991	Hermínio Maria Galvan	42.945,33
172.	14	04	240,71	54.992	Hermínio Maria Galvan	46.814,00
173.	15	04	391,18	54.986	Hermínio Maria Galvan	74.745,33
174.	16	04	319,38	54.987	Hermínio Maria Galvan	64.333,33
175.	17	04	347,14	54.988	Hermínio Maria Galvan	69.800,00
176.	11	01	252,00	54.851	Dinarte Galvan	54.333,33
177.	12	01	255,20	54.852	Dinarte Galvan	54.833,33
178.	13	01	286,18	54.853	Dinarte Galvan	61.666,66
179.	04	01	252,97	55.091	Zeferino Vitto	56.533,00
180.	05	01	265,95	55.092	Zeferino Vitto	61.833,33
181.	01	02	817,35	46.031	Nossa Senhora da Salete II	157.666,66
182.	01	04	369,75	46.046	Nossa Senhora da Salete II	68.000,00
183.	05	03	215,10	54.976	Folha Verde	54.000,00
184.	06	03	218,64	54.977	Folha Verde	53.366,66
185.	01	04	290,26	53.012	Folha Verde	69.833,33
186.	05	05	270,00	54.978	Verdi	64.500,00
187.	06	05	270,00	54.979	Verdi	61.000,00
188.	07	05	270,00	54.980	Verdi	61.666,66
189.	08	05	270,00	54.981	Verdi	61.666,66
190.	09	05	270,00	54.982	Verdi	61.666,66
191.	10	05	323,47	54.983	Verdi	70.566,66
192.	11	05	275,35	54.984	Verdi	50.505,33
193.	12	05	552,79	54.985	Verdi	51.107,00
194.	10	03	216,72	54.870	Residencial Cardoso	36.088,66
195.	11	03	277,41	54.871	Residencial Cardoso	44.127,66
196.	12	03	315,27	54.872	Residencial Cardoso	49.769,66
197.	10	02	279,68	44.384	Romani	51.160,33
198.	10-A	02	961,80	44.385	Romani	104.506,33
199.	71-C	15-DV	4.714,00	20.565	Linha Santa Bárbara	66.163,66
200.	45	39-DV	2.500,00	30.749	Linha Ibiaçá	32.083,33
201.	22	40-DV	2.500,00	10.753	Linha São Pedro do Bandeira	32.083,33
202.	15	22	382,00	55.094	Parte sul	183.176,66
203.	14	03	255,40	55.260	Loteamento Social	49.068,13
204.	15	120	387,12	55.256	Loteamento 3ª Parte (praça correio)	483.670,66
205.	14	82	798,00	11.111	Parte Norte	137.714,53
206.	13	81	802,00	13.079	Parte Norte	62.666,66
207.	02-A	11	236,46	51.407	Loteamento Jardim Boaretto I	60.265,76

Art. 2º Os adquirentes deverão proceder ao pagamento dos imóveis à vista ou parcelado, conforme critérios estabelecidos no edital de licitação na modalidade de Concorrência a ser realizado pelo Município.

Art. 3º Os imóveis adquiridos através da alienação autorizada



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

por esta lei não poderão mais ser permutados com o município de Dois Vizinhos, sendo os mesmos desafetados com a presente lei.

Art. 4º O preço mínimo para a alienação de cada imóvel, individualmente, é aquele definido pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis de Propriedade do Município de Dois Vizinhos, nomeada através do Decreto n.º 16799/2021, consignado no Parecer de Avaliação.

Art. 5º Acaso a alienação autorizada por esta Lei não seja frutífera, o Município fica autorizado desde já a subdividir os lotes especificados, procedendo nova alienação.

Parágrafo único. O valor da soma das avaliações dos imóveis subdivididos não poderá ser inferior ao valor atribuído nesta data aos respectivos imóveis citados, considerando-se o valor por metro quadrado.

Art. 7º Se na primeira Concorrência não houverem interessados nos imóveis, o Município lançará um novo Edital com redução de 10% (dez por cento) do valor do lance mínimo, e se ainda assim não houverem interessados, a Administração lançará um terceiro Edital com redução de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance mínimo.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

Luis Carlos Turatto
Prefeito



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

J U S T I F I C A T I V A

PROJETO DE LEI Nº 098/2021

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei em destaque visa autorizar o Executivo Municipal a proceder desafetação e a alienação de diversos bens imóveis.

Os lotes foram minuciosamente avaliados por avaliadores contratados pela administração municipal e pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis, cujo valor mínimo de arrematação corresponde às condições de mercado.

A Administração considerou a possibilidade de utilização desses terrenos para as obras e serviços de interesse da coletividade, porém não há necessidade de todos os imóveis disponíveis. Assim, é conveniente e oportuna a alienação desses terrenos cujo resultado financeiro obtido será investido em bens de capital.

Os lotes não estão sendo utilizados ou estão sendo utilizados de forma indevida como depósito de lixo, com mato alto, entre outras.

O valor obtido com a alienação dos lotes será investido na ampliação e melhoria do Hospital Pró-Vida, entre outras necessidades da Administração Pública Municipal.

Pelo exposto, solicitamos aos nobres vereadores a apreciação e a aprovação do referido Projeto de Lei.

Dois Vizinhos, 15 de outubro de 2021.

Atenciosamente,

Luis Carlos Turatto
Prefeito